



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CONTRATO Nº. 02.02.001/2017-01

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO VALE DO CURU - CISVALE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes, 1696 B, Centro- Caucaia, Ceará, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **THIAGO MATIAS BRAGA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº. 17.274.199/0001-49, com sede na TV São Francisco, Itambé II, Caucaia /CE, neste ato representado pelo Sr. Thiago Matias Braga, CPF Nº. 023.917.843-25, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este contrato é originário da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02.02.001/2017**, fundamentada na Lei Nº. 8.666/93, art. 23, §8; art. 24, inciso II, parágrafo primeiro e na Lei Nº. 11.107/05, art. 17.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a **Aquisição de água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Global do presente contrato importa na quantia de **R\$ 10.350,00 (dez trezentos e cinquenta reais)**, a ser pago após a efetiva realização da execução do objeto, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo em anexo ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo para a execução dos serviços objeto do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2017**,

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvaie.com.br

E-mail: consorciosisvaie@gmail.com



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva realização da execução dos serviços, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei N.º. 8.666/93;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.



Handwritten signature

Handwritten mark



CISVALE

CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, com recursos previstos nas **seguintes classificações:** 0101.10.122.0001.2.001 Gerenciamento CISVALE Administrativo / 0101.10.302.0002.2.002 Gerenciamento CEO de Caucaia mantido pelo CISVALE/ 0101.10.302.0002.2.003 Gerenciamento CEO de São Gonçalo do Amarante mantido pelo CISVALE/ 0101.10.302.0002.2.004 Gerenciamento Policlínica de Caucaia mantido pelo CISVALE; **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo; **Fonte de recursos:** 007 Outros recursos destinados a Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU -CISVALE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU -CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02.002.001/2017** poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.com.br

E-mail: consorciofisvale@gmail.com

2



CISVALE

CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Caucaia/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 13 de fevereiro de 2017.


Fernando Henrique Goersch Bastos
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO
VALE DO CURU - CISVALE
CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75
CONTRATANTE


Thiago Matias Braga
CPF Nº 023.917.843-25
THIAGO MATIAS BRAGA-ME
CNPJ Nº 17.274.199/0001-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Juliana F. Pereira Sotero
RG: 2001005167859

2. Miguelim Lima de Sousa
RG: 20077606382



CISVALE

CISVALE

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



SECRETARIA DA SAÚDE
Governou do Estado do Ceará



ANEXO AO CONTRATO Nº 02.02.001/2017-01

Objeto: Aquisição de água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE

Dotação orçamentaria : 0101.10.122.0001.2.001

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 007

Item	Especificação	Unid	Quant	marca	V. Unitário	V. total
01	Água mineral acondicionada em garrafão de 20l - Sede do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE	Unid.	50	Conterrânea/ Pacoty	9,00	450,00
Total						450,00

Dotação orçamentaria : 0101.10.302.0002.2.002

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 007

[Handwritten signature]

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant	V. Unitário	V. total
1	Água mineral acondicionada em garrafão de 20l - CEO Danilo Dalmo da Rocha Corrêa-Caucaia.	Und	Conterrânea/ Pacoty	400	9,00	3.600,00
Total						3.600,00

M



CISVALE

CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO
AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇUOCA



Dotação orçamentaria : 0101.10.302.0002.2.004

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 007

Item	Especificação	Unid	marca	Quant	V. Unitário	V. total
1	Água mineral acondicionada em garrafão de 20l – Policlínica Dr. José Corrêa Sales - Caucaia	Und	Conterrânea/ Pacoty	200	9,00	1.800,00
Total						1.800,00

Dotação Orçamentaria : 0101.10.302.0002.2.003

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 007

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant	V. Unitário	V. total
1	Água mineral acondicionada em garrafão de 20l - CEO Raimundo Fialho. São Gonçalo do Amarante.	Und	Conterrânea/ Pacoty	500	9,00	4.500,00
Total						4.500,00

N



CISVALE

CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ilmo. Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos, Diretor Executivo faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.002.001/2017 - DP; I- UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu- CISVALE, **II-Dotação Orçamentaria:** 0101.10.122.0001.2.001 Gerenciamento CISVALE Administrativo e Financeiro; 0101.10.302.0002.2.002 Gerenciamento CEO de Caucaia mantido pelo CISVALE; 0101.10.302.0002.2.003 Gerenciamento CEO de São Gonçalo do Amarante mantido pelo CISVALE; 0101.10.302.0002.2.004 Gerenciamento POLICLINICA de Caucaia mantida pelo CISVALE; **III- Elemento de Despesas:** 33.90.30.00 Material de Consumo; **IV Fonte de recurso;** 007 Outros Recursos destinados a Saúde; **V- Objeto:** Aquisição de água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros para atender as necessidades do Consórcio Publico de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE. **VI- Vigência:** de 20 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2017; **VII- Contratada:** THIAGO MATIAS BRAGA-ME; **VIII - Valor Global: R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais); IX - Assina pela Contratante:** Fernando Henrique Goersch Bastos; **X- Assina pela Contratada:** Thiago Matias Braga; Caucaia/Ceará, Caucaia/CE, 13 de fevereiro de 2017.

Cláudia Bernarda Medeiros
Cláudia Bernarda Medeiros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

CERTIFICAMOS que o Extrato do Instrumento Contratual de decorrente da Dispensa de Licitação nº 02.002.001/2017 - DP, cujo objeto é a Aquisição de água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, foi devidamente afixado no dia **13 de Fevereiro de 2017**, no flanelógrafo deste Consórcio Público de Saúde, conforme estabelece a legislação em vigor.

Caucaia - Ceará, 13 de Janeiro de 2017.


Fernando Henrique Goersch Bastos

Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde
Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE